

Lado esquerdo, confrontando com o Lote 0495,74m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1899, DE 12 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.734.604-7/2009, de interesse de **JÚLIO CÉSAR PEREIRA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 9, da Quadra 48, situado à Rua Goya e Rua Benedito Couto, Setor Gentil Meirelles, nesta Capital, passando a constituir os lotes 9 e 9-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 9	ÁREA	306,77m²
Frente para a Rua Goya	15,20m	
Fundo, confrontando com o Lote 9-A	16,21m	
Lado direito, confrontando com a Rua Benedito Couto	19,59m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 7	19,50m	

LOTE 9-A	ÁREA	388,41m²
Frente para a Rua Benedito Couto	23,50m	
Fundo, confrontando com o Lote 7	22,74m	
Lado direito, confrontando com o Lote 12	17,41m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 9	16,21m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1900, DE 12 DE AGOSTO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.148.630-9/2010, de interesse da **DANIELLE CHEIN TRINDADE e OUTROS**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e a planta dos lotes 01 e 02, da Quadra 12, situados à Avenida Jacarandá e Rua das Hortências, Jardim Botânico, nesta Capital, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 01 e 02 em Lote 01/02

Lote 01/02	ÁREA	1.440,50m²
Frente para a Avenida Jacarandá	29,80m	
Fundo, confrontando com o Lote 16	34,80m	
Lado direito, confrontando com o Lote 03	41,75m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua das Hortências	36,75m	
Pela linha de chanfrado - Rua das Hortências com Avenida Jacarandá	7,07m	

2. Desmembrando o Lote 01/02 em lotes 01 e 02

Lote 01	ÁREA	756,90m²
Frente para a Rua das Hortências	21,75m	
Fundo, confrontando com o Lote 03	21,75m	
Lado direito, confrontando com o Lote 02	34,80m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 16	34,80m	

Lote 02	ÁREA	683,60m²
Frente para a Rua das Hortências	15,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 03	20,00m	
Lado direito, confrontando com a Avenida Jacarandá	29,80m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 01	34,80m	
Pela linha de chanfrado - Rua das Hortências com Avenida Jacarandá	7,07m	